



Processo: 01-P-39188/2025

Interessado: FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA/UNICAMP

Assunto: IMPORTAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA ATENDER AO PROJETO DE PESQUISA IMP. 93583-25 – FAPESP Nº 2501816 – 2019/15826-8 – UNICAMP

Senhor Responsável,

Trata o presente processo de solicitação de aquisição de Sistema de EEG Ambulatorial Okti 64 Canais e componentes, por importação direta, para atender a projeto de pesquisa de interesse da Faculdade de Odontologia de Piracicaba/UNICAMP, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, *caput*¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base nas normativas da Universidade.

Para tanto, foram juntados os seguintes documentos ao processo:

- 1) Solicitação Eletrônica de Compras – SEC 14020/2025 (documento 03);
- 2) Termo de Outorga da FAPESP (documento 4);
- 3) Proforma Invoice (documento 5);
- 4) Declaração de razoabilidade de preço (documento 6);
- 5) Estimativa das despesas para a importação (documento 7);
- 6) Justificativa assinada pelo solicitante para a aquisição do objeto (documento 8);
- 7) Designação dos agentes de contratação (documento 13);
- 8) Lista de verificação (documento 15).

No que tange à importância da necessidade da contratação, o interessado informa no documento nº 8 dos autos que:

*“Os produtos que estão sendo adquiridos são **imprescindíveis** para a avaliação de atividade neuronal por meio da técnica de eletroencefalografia.” (grifo nosso)*

Esses itens constam no Projeto da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP – e as despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Termo de

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...):

w

e

Outorga do Processo FAPESP nº 2019/15826-8, atendendo ao requisito de discriminação em projeto de pesquisa previsto no art. 6º, LV da Lei 14.133/2021².

Cabe salientar que a especificidade, a abrangência e a finalidade da contratação relacionam-se diretamente com a missão institucional da Faculdade de Odontologia que se manifesta em três frentes principais: ensino, pesquisa e extensão destacados abaixo:

- Excelência em Ensino: Oferece cursos de graduação de alta qualidade e tem a pós-graduação, formando profissionais de destaque;
- Pesquisa de Ponta: Realiza pesquisas de impacto internacional em diversas áreas, contribuindo para o avanço da ciência e para o desenvolvimento científico do Brasil;
- Contribuição Social: Atua na extensão, disseminando o conhecimento e prestando serviços à comunidade, conectando a pesquisa acadêmica às necessidades da sociedade.

Nesta seara, no que tange à responsabilidade da Administração, há a necessidade de disponibilizar para a comunidade acadêmica os insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Com relação à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)³, cabe destacar que a sua atuação é de extrema relevância no cenário nacional, e seu modelo de gestão e financiamento de projetos serve de referência para outras agências de fomento. Dentro de suas atividades desenvolvidas, destaca-se sua capacidade de **financiar a pesquisa científica e tecnológica de ponta**, que contribui para o avanço do conhecimento e para a solução de problemas complexos. A fundação atua em diversas frentes, tais como:

- *Pesquisa para o avanço do conhecimento;*
- *Apoio à infraestrutura de pesquisa;*
- *Pesquisa em temas estratégicos;*
- *Pesquisa para inovação*

Ressalta-se que não foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe a Instrução Normativa DGA nº 106, de 24 de março de 2023, art. 9º, VIII, “a”⁴, e o Termo

² LV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;

³ <https://fapesp.br/sobre/>

⁴ Artigo 9º. A elaboração do ETP será dispensada nas seguintes hipóteses:

VIII. Nas contratações diretas decorrentes de projeto de pesquisa, que atendam a uma das seguintes condições:

a) Inexigibilidade de licitação amparada pelo caput ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) Dispensa de licitação amparada pela alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

w
e



de Referência, nos termos da Instrução Normativa DGA nº 107/2023, art. 9º, V⁵, ambos com redações alteradas pela Instrução Normativa DGA nº 07, de 22 de outubro de 2024.

Assim, o interessado solicitou proposta comercial à COMPUMEDICS LIMITED, a qual foi atendida por meio da BIOLINK EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.349.291/0001-04 (documento nº 5).

Com relação à comprovação de preços, atendendo ao disposto no art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi anexada aos autos a declaração de razoabilidade (documento nº 6).

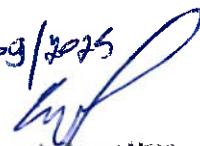
No que tange aos documentos de habilitação, cumpre esclarecer que, conforme prescreve o Art. 70, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 não foram anexados ao processo, uma vez que se trata de empresa estrangeira.

Por fim, no que tange à análise jurídica, a mesma está dispensada na forma individualizada de cada processo, uma vez que foram observadas as recomendações do Parecer Referencial PG nº 6/2025, de 26 de setembro de 2025 (aquisição de insumos, por importação direta, para atender projetos de pesquisa), conforme Parecer e Declaração de Atendimento encartados nos documentos nº 12 e 14.

Por todo exposto, entende-se pela inexigibilidade de licitação, eis que presente a inviabilidade de competição, com base no Artigo 74, *caput*, da Lei 14.133 de 2021, podendo ser formalizada a contratação por meio de modelo simplificado (Proforma Invoice e Purchase Order), no custo estimado total de US\$ 33.577,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e sete dólares), com a previsão de recursos no valor de R\$ 208.957,23 (duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), concedida dentro do projeto FAPESP nº 2019/15826-8, segundo Termo de Outorga inserido aos autos no documento nº 4.

Por conseguinte, diante do quadro delineado, propõe-se o envio dos autos à Diretoria DGA para autorização da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

William de Sousa Lima
Divisão de Suprimentos

30/09/2025

William de Sousa Lima
Suprimentos/DGA
UNICAMP
Matr. 317202

⁵ Artigo 9º. Fica dispensada a elaboração do TR nas seguintes hipóteses:

V. Nas contratações diretas internacionais, por inexigibilidade de licitação amparada pelo *caput* ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.





**Diretoria
Geral de
Administração**

Universidade Estadual de Campinas
Diretoria Geral de Administração / Suprimentos
E-mail | inex@dga.unicamp.br / Contratações Diretas

Autorizo a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme proposto.

Diretoria DGA

30/09/2025

**DANILO JORGE ZANETTI
DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO
DGA/UNICAMP
MATR. 297549**